Cálculo de IRRF para funcionário com Múltiplos Vínculos

https://www.youtube.com/embed/gGXml6s3XO0

De acordo com o Art. 677 § 2º DECRETO Nº 9.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, quando há mais de um pagamento a qualquer título pela **mesma fonte pagadora**, aplica-se a alíquota correspondente a soma dos rendimentos pagos a pessoa física.

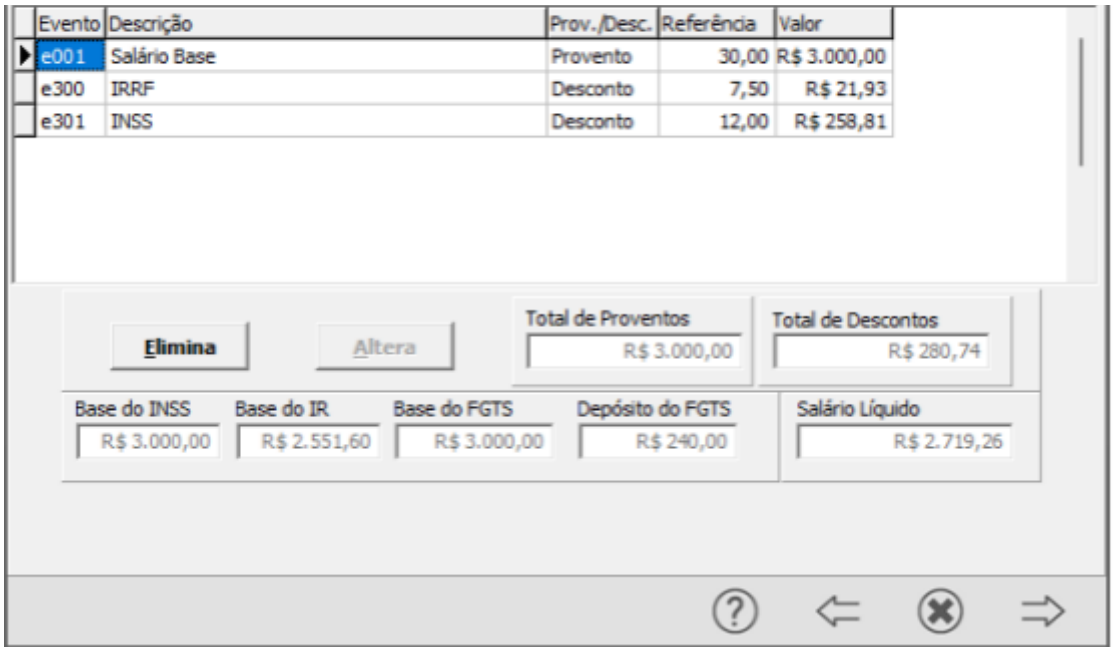
Logo, se um funcionário com **múltiplos vínculos**, sendo estes vínculos na mesma empresa (**matriz - filial ou filial - filial) as bases são somadas para encontrar a alíquota para cálculo do IRRF**.

Agora que já sabemos o conceito do IRRF em casos de múltiplos vínculos e em qual situação as bases serão somadas, vamos a um exemplo prático de cálculo:

Considerando que a Gizelle tem vínculo na empresa **1 (matriz)** com os seguintes dados:

- Dependentes para IRRF - 1
- Base bruta da folha - R$ 3.000,00
- Desconto de INSS - R$ 258,81
- Alíquota para IRRF - 7,50%

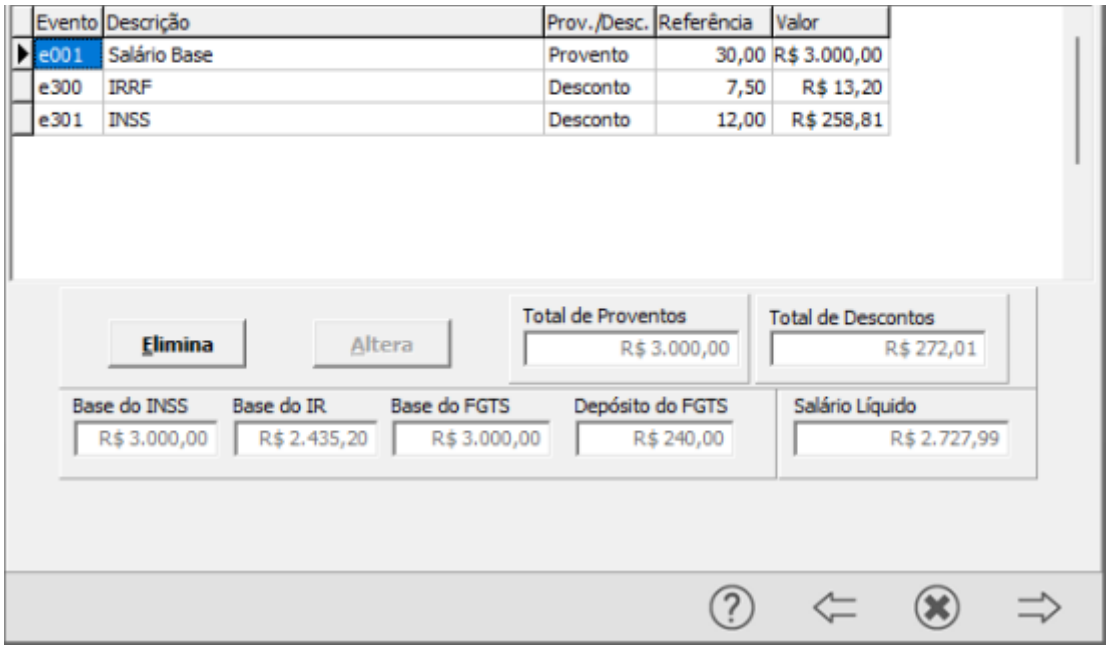
Logo, o desconto de IRRF do mesmo será: 3.000,00 - 189,59 - 258,81 = 2551,60 * 7,5% = 191,37 - 169,44 = **21,93.**



Em caso de utilização da dedução mais benéfica o sistema irá realizar o seguinte calculo:

- Dependentes para IRRF - 1
- Base bruta da folha - R$ 3.000,00
- Desconto de INSS - R$ 258,81
- Alíquota para IRRF - 7,50%

Logo, o desconto de IRRF do mesmo será: 3.000,00 - 564,80 = 2435,20 * 7,5% = 182,64 - 169,44 = **13,20**

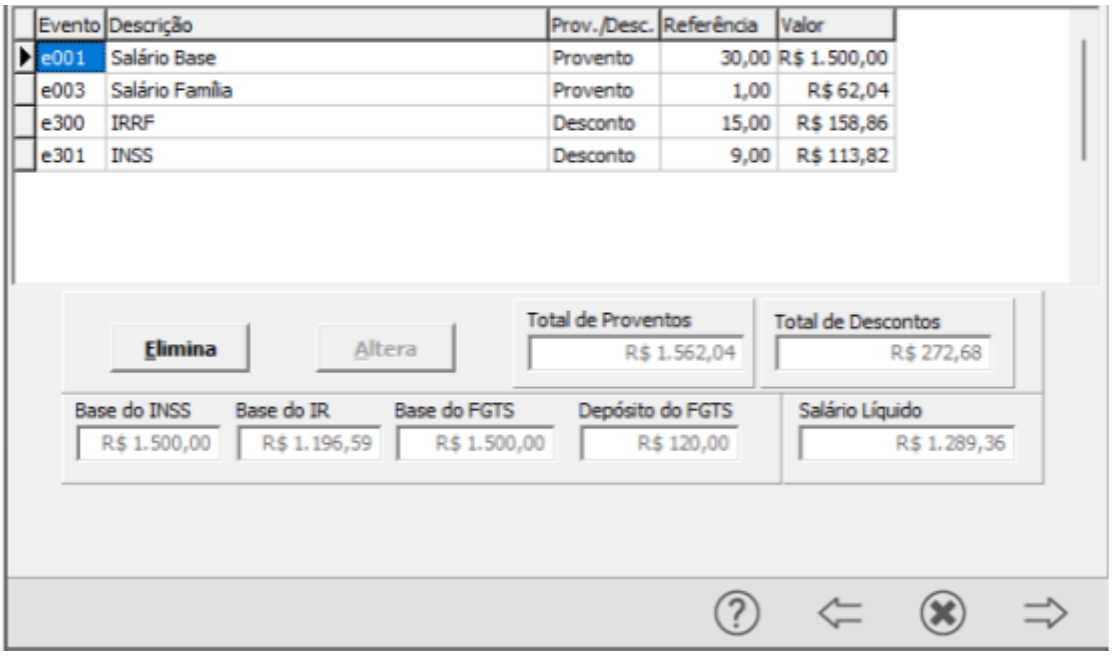


Gizelle também tem vínculo na empresa **2 (filial)** com os dados:

- Dependentes para IRRF: 1
- Base bruta da folha: R$ 1.500,00
- Desconto de INSS: R$ 113,82
- Alíquota para IRRF: 15%

Nesta segunda situação, o cálculo será o seguinte:

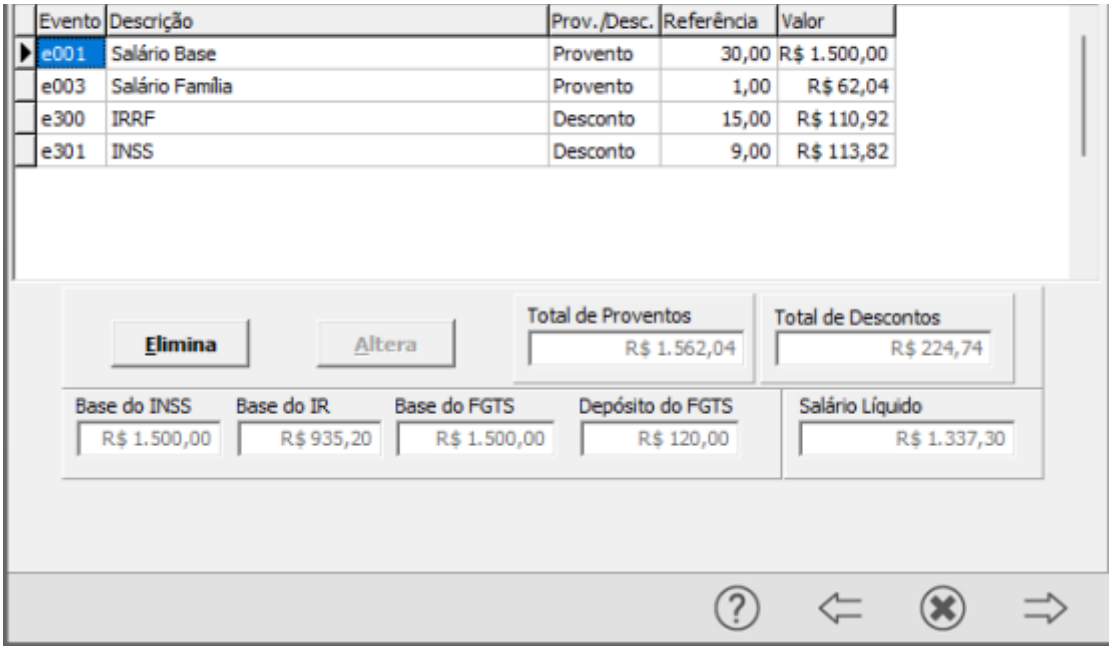
3.000,00 (empresa 1) + 1.500,00 (empresa 2) = 4.500,00 - 189,59 - 189,59 - 258,81 - 113,82 = 3748,19 * 15% = 562,23 - 381,44 = 180,79 - 21,93 = **158,86**



Em caso de utilização da dedução mais benéfica o sistema irá realizar o seguinte calculo:

- Dependentes para IRRF: 1
- Base bruta da folha: R$ 1.500,00
- Desconto de INSS: R$ 113,82
- Alíquota para IRRF: 15%

3.000,00 (empresa 1) + 1.500,00 (empresa 2) = 4.500,00 - 564,80 - 564,80 = 3370,40 * 15% = 505,56 - 381,44 = 124,12 - 13,20 = **110,92**



Importante: **Na segunda situação, caso a empresa de vínculo não fosse a mesma fonte pagadora, as verbas não seriam somadas e na segunda empresa não haveria o desconto de IRRF, pois a base não entraria na tabela para desconto.**

- **Veja também os Itens:**
- Tabelas de INSS
- Relação de FGTS
- Tabela de IRRF - P.L.R.
- Tabela de IRRF
- Cálculo do IRRF dos Funcionários
- Nova Tabela de Imposto de Renda
- Cálculo de IRRF para Trabalhadores com Múltiplos Vínculos
- Regras para Apuração do IRRF para Pagamentos realizados a partir de 2026
- Emissão do Extrator da DIRF no Portal de Serviços da Receita Federal do Brasil
- Correção do Valor da Contribuição Previdenciária Oficial (INSS de Férias) na DIRF MANUALMENTE
- Totalizador do IRRF - Campo Rendimento Tributável do e624 - Dependente de IR Mensal
- Informe de Rendimentos - Campo Rendimento Tributável do evento e003 e e004 (Salário Família e Salário Família Proporcional)
- Esclarecimento sobre Informes de Rendimentos e DIRF x eSocial

Revision #13
Created 26 September 2024 18:02:47 by SuporteTh
Updated 4 May 2026 11:40:18 by ProjetosD